



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA

E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.533, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santarém para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal da administração pública direta, no valor de **R\$ 684.689.478,00** (Seiscentos e Oitenta e Quatro Milhões, Seiscentos e Oitenta e Nove Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social referente ao Poder Público da administração direta, seus órgãos, fundos e entidades, no valor de **R\$ 196.310.522,00** (Cento e Noventa e Seis Milhões, Trezentos e Dez Mil e Quinhentos e Vinte e Dois Reais).

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social é estimada em **R\$ 881.000.000,00** (Oitocentos e Oitenta e Um milhões de Reais), fixando-se a despesa em igual valor.

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intra governamentais e de outras correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1.1. RECEITAS CORRENTES	720.251.188,00
Receita Tributária	75.782.380,00
Receita de Contribuições	31.847.860,00
Receita Patrimonial	7.500.140,00
Receita de Serviços	6.820,00
Transferências Correntes	604.101.208,00
Outras Receitas Correntes	1.012.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

Dedução Receita Corrente p/formação do FUNDEB	-39.517.188,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	200.266.000,00
Transferências de Capital	158.080.000,00
Operações de Créditos	41.584.000,00
Alienação de Bens	345.000,00
Amortização de Empréstimos	257.000,00
1.3. TOTAL DAS RECEITAS	881.000.000,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor das Receitas Orçamentárias, no montante de **RS 881.000.000,00** (Oitocentos e Oitenta e Um milhões de Reais), será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
1.1. <u>DESPESAS CORRENTES</u>	613.599.163,27
Pessoal e Encargos	344.303.583,11
Juros e Encargos da Dívida	1.170.000,00
Outras despesas Correntes	268.125.580,16
1.2. <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	264.400.836,73
Investimentos	256.835.836,73
Inversões Financeira	515.000,00
Amortização da Dívida	7.050.000,00
1.3. <u>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</u>	3.000.000,00
1.4. <u>TOTAL DA DESPESA</u>	267.400.836,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA

E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

II – DESPESAS POR FUNÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01.000	Legislativa	14.730.000,11
04.000	Administração	68.419.691,14
08.000	Assistência Social	26.434.190,00
09.000	Previdência Social	5.500.000,00
10.000	Saúde	164.376.332,00
11.000	Trabalho	25.000,00
12.000	Educação	315.128.789,51
13.000	Cultura	10.666.625,00
15.000	Urbanismo	127.317.749,85
16.000	Habitação	4.377.000,00
17.000	Saneamento	29.558.195,00
18.000	Gestão Ambiental	10.693.306,23
20.000	Agricultura	34.278.452,00
23.000	Comercio e Serviços	4.420.625,00
26.000	Transporte	33.064.444,16
27.000	Desporto e Lazer	20.789.600,00
28.000	Encargos Especiais	8.220.000,00
99.999	Reserva de Contingência	3.000.000,00
TOTAL		881.000.000,00

III - POR PODER E ÓRGÃO:

I. ORÇAMENTO FISCAL		
CÓDIGO	ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
1901	PODER LEGISLATIVO	14.730.000,11
1901	Câmara Municipal	14.730.000,11
100	PODER EXECUTIVO	866.269.999,89
101	Secretaria Mun. de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF	45.386.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

201	Secretaria Mun.de Educação e Desporto – SEMED	97.593.792,65
301	Secretaria Mun.de Agricultura e Pesca – SEMAP	39.823.396,85
501	Secretaria Mun. de Infraestrutura – SEMINFRA	206.492.935,00
601	Secretaria Mun. de Mobilidade e Trânsito – SMT	10.564.444,16
1101	Secretaria Mun. de Meio Ambiente – SEMMA	4.792.901,52
1201	Secretaria Mun. de Cultura – SEMC	10.666.625,00
1401	Secretaria Mun. de Turismo – SEMTUR	3.892.625,00
1701	Secretaria Mun. de Planejamento, Des. Econômico – SEMDEC	3.095.290,00
1601	Fundo de Manut. e Desenvol. da Educação Básica – FUNDEB	230.232.188,00
801	Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM	342.000,00
1301	Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA	5.900.404,71
1501	Fundo de Habitação de Interesse Social – FMHIS	11.654.500,00
1801	Fundo Municipal do Turismo – FMT	3.947.375,00
2001	Núcleo Técnico de Controle Financeiro	
2301	Sistema Autônomo de Saneamento	100.000,00
9999	Reserva De Contingência	3.000.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	677.484.477,89
2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
401	Secretaria Mun. do Trabalho e Assist. Social - SEMTRAS	10.334.000,00
701	Fundo Municipal de Saúde – FMS	164.376.332,00
901	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	12.456.490,00
1001	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA	1.532.700,00
2101	Fundo Mun. dos Direitos das Pessoas com Deficiência – FMDPD	46.000,00
2201	Fundo Mun. da Pessoa Idosa	40.000,00
	Total da Seguridade Social	188.785.522,00
	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

**CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

Art. 5º Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 27,5% (vinte e sete e meio por cento) do total das despesas fixada no artigo 4º desta Lei, para atender insuficiências de dotações, na forma do que dispõem os artigos 7º, 40 a 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder à transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programa para outra, de um órgão para outro ou ainda de uma Unidade Orçamentária, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir.

**TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com outros entes da federação, para cobertura de despesas de custeio e de investimentos.

Art. 8º O repasse de recursos financeiros ao Poder Legislativo Municipal, para atender disposto no inciso III, § 2º, do artigo 29-A da Constituição Federal, será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês corrente.

Art. 9º O detalhamento da classificação das despesas até o nível de subelemento, será efetuado por cada Poder, quando de sua execução.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de dezembro de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarém.pa.gov.br/Portal da Transparência).